

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**EXCLUSIVA****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**

PROCESSO Nº:	00001-00033436/2020-17
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, para atendimento do Setor de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal (SAS/CLDF).
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
TIPO:	MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR DESCONTO, incidente sobre tabelas de mercado, com desconto mínimo de 4,17%.
FORMA DE FORNECIMENTO:	Parcelada (Sob demanda).
INTERESSADO:	Setor de Assistência a Saúde.
PARTICIPAÇÃO:	Exclusiva para ME/EPP/Equiparados.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA DE ABERTURA:	<u>14/04/2021.</u>
HORÁRIO:	14h30min
ENDEREÇO ELETRÔNICO/UASG	www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG CLDF: 974004.
PREGOEIRO:	Lana Marta Gonçalves Pires (designado pelo Ato do Presidente da CLDF nº 151, de 04 de maio de 2020, publicado no DCL nº 102, de 06/05/2020).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Toda a referência de tempo estabelecida no presente Edital corresponde obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

EDITAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

OBSERVAÇÃO: O cadastramento no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e a CLDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos Licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

EXCLUSIVA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, sediada no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, por meio do pregoeiro Lana Marta Gonçalves Pires (designado pelo Ato do Presidente da CLDF nº 151, de 04 de maio de 2020, publicado no DCL nº 102, de 06/05/2020), torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **exclusivamente para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, nos termos da seguinte legislação:

- **Pregão:** Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Distrital nº 25.966/2005; Decreto Distrital nº 26.851/2006;
- **Pregão eletrônico:** Decreto Federal nº 10.024/2019, Ato do presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 374, de 03 de julho de 2014, publicado no DCL nº 117, de 07 de julho de 2014;
- **Legislação subsidiária:** Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Distrital nº 4.611/2011 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018;
- **Sanções administrativas:** Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes, bem como as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, para atendimento do Setor de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal (SAS/CLDF) de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Integram este Edital todos os seus anexos

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.2. A petição de impugnação deverá ser formulada **por escrito** e enviada para o email: cpl@cl.df.gov.br.

2.3. A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.4. Caso a impugnação seja acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados **por escrito** e enviados para o email: cpl@cl.df.gov.br.

2.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.8. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no endereço eletrônico www.cl.df.gov.br.

2.10.1. O Licitante interessado no objeto desse Pregão deverá acompanhar todas as informações a ele inerentes, sendo de sua responsabilidade as consultas aos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.10.2. Caso seja enviado algum aviso por meio do sistema comprasnet, o Licitante interessado no objeto do Pregão deverá seguir as informações/orientações nele contidas. Os avisos serão entranhados no processo.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

EXCLUSIVA



2.11. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.12. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

2.13. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasnet.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.com.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Legislativa do Distrito Federal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Somente poderão participar deste processo licitatório empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou participar do contrato dela decorrente, os interessados que:

4.2.1. Não estejam credenciadas na forma do Item 3;

4.2.2. Encontrem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;

4.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CLDF;

4.2.4. Possuam qualquer servidor da CLDF entre seus dirigentes, administradores, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados;

4.2.5. Possuam administrador, dirigente ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito desta CLDF, nos termos do art. 10 da Portaria nº 409/MPDG, de 21 de dezembro de 2016;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2.8. Que não atendem às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.9. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

EXCLUSIVA



4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts. 42 a 49, e na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

4.3.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

4.3.2. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.3. No caso de ocorrer empate, conforme art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, os procedimentos para o desempate serão os previstos no art. 45 do mesmo dispositivo legal.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. Não será necessária vistoria técnica no presente certame, tendo em vista a natureza da contratação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

EXCLUSIVA



6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

7.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com **valor total da proposta** em moeda nacional do Brasil, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá conter:

- a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) Dados bancários: nome do banco, número da agência e número da conta corrente,
- c) Conter as especificações do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, sendo recomendável observar-se o **ANEXO IV DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**;
- d) **Conter o percentual de desconto proposto e o valor em Reais (R\$) total da proposta de contratação**, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- e) Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de sua entrega;

7.6. O convocado terá sua proposta recusada/desclassificada quando deixar de enviar a proposta no prazo estabelecido no item **7.5**, salvo se devida e tempestivamente justificado.

7.7. Caso o prazo de que trata o item **7.5**, letra "e", não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7.9. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal. Após a fase de lances, o item restará fracassado caso os valores ofertados estejam acima do preço de referência e não se obtenha êxito na negociação.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

EXCLUSIVA



8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, seja por menção direta, seja por sinais ou símbolos que possam individualizar a descrição de sua proposta em relação às demais.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total da proposta para toda a duração da contratação, conforme a sua vigência definida no - ANEXO II DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO.**

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (zero vírgula zero um por cento) de desconto.**

9.7. O **intervalo entre os lances** enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **3 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.8. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

9.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

EXCLUSIVA



9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, aferido mediante o MAIOR DESCONTO sobre as tabelas descritas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.23.1. No País;

9.23.2. Por empresas brasileiras;

9.23.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.23.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

EXCLUSIVA



10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024, de 2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor ou que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica e financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

11.1.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

EXCLUSIVA



11.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3. O pregoeiro poderá solicitar os documentos originais não-digitais quando oportuno ou conveniente para resguardar a integridade do procedimento licitatório.

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Ressalvado o disposto no item **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7. Habilitação jurídica:

11.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

EXCLUSIVA



11.8.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.9. Qualificação Econômico-Financeira

11.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.9.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.9.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.9.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.9.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: 0,12

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

11.9.4. As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na qualificação econômico-financeira do SICAF (Índice Liquidez Geral – LG, Índice de Solvência Geral – SG e Índice de Liquidez Corrente – LC) menor do que 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

11.10. Qualificação Técnica

11.10.1. Comprovação de aptidão (**Atestado de Capacidade Técnica**) para o fornecimento de produtos com características equivalentes ao objeto do Termo de Referência – Anexo I do Edital mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

11.10.1.1. O licitante disponibilizará, quando solicitadas pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, se for o caso, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os produtos.

11.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

11.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

EXCLUSIVA



declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos e as declarações prestadas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a data e horário para sua continuidade.

11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.18. O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá consultar os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, TCDF, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, se for o caso, será concedido o prazo de **20 (vinte)** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa da CLDF.

13.2. Caso haja interposição de recurso será adjudicada pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. O resultado final do pregão será publicado na imprensa oficial e afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF e os autos serão enviados ao Ordenador de Despesa da CLDF para homologação da licitação.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A adjudicatária será convocada para assinar o respectivo instrumento de contrato, **conforme o ANEXO II DESTE EDITAL – MINUTA DE CONTRATO**, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes e neste Edital.

14.2. O prazo para assinatura do contrato será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação da adjudicatária.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

EXCLUSIVA



14.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4. Para a assinatura do contrato a adjudicatária deverá demonstrar que preenche os requisitos para contratação especificados no **ANEXO II DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO**.

14.5. O contrato terá vigência até o dia 31/12/2021, a partir da data da sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação no DODF, suprimindo-se a possibilidade de prorrogação haja vista que não se trata de prestação de serviços e sim de fornecimento de produtos nos termos do art. 57, “caput” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.6. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.7. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos nos órgãos da imprensa oficial.

14.8. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no art. 78, com os desdobramentos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A Contratada deverá nortear os trabalhos nos termos constantes do **ANEXO I DESTE EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**.

15.2. Constatada qualquer irregularidade nos serviços, o servidor responsável pelo recebimento poderá:

15.2.1. Relativamente à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando seu refazimento ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.2.1.1. Na hipótese de refazimento de serviços, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CLDF, com prazo máximo de início de **3 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

15.2.2. Relativamente à qualidade dos serviços, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.2.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CLDF, no prazo máximo de início de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

16.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Distrital nº 26.851/2006 com a redação dada pelo Decreto Distrital 35.831/2014, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, calculado sobre o valor total do contrato;

16.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. Em caso de incidência de multa, o seu valor deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, podendo ser descontado de eventuais créditos da Licitante perante a CLDF, ou ainda cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

16.4. Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.5. As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

EXCLUSIVA



16.6. Advertência é o aviso por escrito e público, emitido pelo CLDF quando o licitante/adjudicatário descumprir qualquer obrigação.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual, tendo em vista a natureza da contratação pretendida.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, Programa de Trabalho:01.122.8204.8517 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Subtítulo: 0065 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – CLDF; Elemento de Despesa: 3390-30 – Material de Consumo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.3. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta do licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

20.4. Fica reservado à Câmara Legislativa do DF o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93.

20.5. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, §§ 1º, 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

20.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

20.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.9. Em caso de discordância entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o primeiro.

20.10. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, facultando-se ao Pregoeiro relevar erros meramente formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento das propostas e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

20.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da circunscrição judiciária especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.12. O Edital está disponibilizado (**sem ônus**), na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, e também poderão ser obtidos exclusivamente por meio eletrônico no site da CLDF: **www.cl.df.gov.br**, na opção "**Portal da Transparência**" > "**Compras e patrimônio**" > "**Licitações**" > "**Pregões**" > "**Em andamento**".

20.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou analisados na Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348.8650, de segunda a sexta-feira, das 09:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 17:30 horas.

Brasília, 29 de março de 2021.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
EXCLUSIVA



Lana Marta Gonçalves Pires
Pregoeira



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

EXCLUSIVA



ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

PRIMEIRA SECRETARIA
Diretoria de Recursos Humanos
Divisão de Segurança Social
Setor de Assistência à Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1 Fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares para o atendimento do Setor de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal (SAS/CLDF).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os medicamentos e materiais hospitalares permitem a prestação de uma assistência em saúde integral, resolutiva e segura. É imprescindível o seu uso em situações de emergência, quando há risco iminente de morte, que exigem intervenções e tratamentos imediatos. Ademais, o atendimento de medicina e de enfermagem emergenciais, o de medicina e de enfermagem do trabalho, o programa de vacinação anual, os programas de promoção em saúde, os programas de acompanhamento de doentes crônicos e o periódico em saúde somente são viáveis com a existência deste contrato.

2.2 Para que haja um atendimento em saúde seguro e eficaz, dentro dos padrões preconizados pelo Ministério da Saúde, é imprescindível o uso de materiais de qualidade para manter a integridade física dos usuários dos serviços do SAS.

2.3 A presente contratação apresenta benefícios comparados à compra por lista de medicamentos, quais sejam:

2.3.1 Evita-se o agravamento da condição de saúde por falta de medicamentos e materiais hospitalares que poderá acontecer nos processos de licitação;

2.3.2 Não se faz necessária grande quantidade de produtos acondicionados no SAS/CLDF, estabelecendo-se a permanência de um estoque mínimo que atenda à demanda, permanecendo no SAS/CLDF apenas os medicamentos e os materiais hospitalares essenciais e de uso recorrente pelos servidores;

2.3.3 Viabiliza a verificação de um estoque de segurança, amparado numa estatística de consumo, e possibilita o acionamento do fornecedor sempre que se constatar a necessidade de suprimento, observando-se os trâmites necessários quanto aos prazos referentes ao encaminhamento dos medicamentos e processamento do pagamento;

2.3.4 Não há riscos de perda da validade do produto, pois a aquisição ocorre de acordo com a demanda, dispensando-se, portanto, a compra em grande quantidade, o que viabiliza uma estimativa adequada do uso;

2.3.5 Não há riscos de descarte de grande quantidade de medicamentos em caso de recolhimento por determinação das autoridades sanitárias;

2.3.6 Possibilita a aquisição de produtos mais eficazes, desde que mantida a classe medicamentosa;

2.3.7 Revela-se mais prático, rápido e eficiente o gerenciamento do estoque, além de apresentar maior economicidade.

3. DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**3.1 Natureza do objeto**

3.1.1 Analgésicos. Antitérmicos. Anti-inflamatórios. Antibióticos. Antieméticos. Antidiarreicos. Antidepressivos. Anti-hipertensivos. Antiulcerosos. Antitabacos. Broncodilatadores. Corticosteróides. Soluções cristaloides e coloides. Entre outros medicamentos, conforme anexo I.

3.1.2 Equipamentos de proteção individual. Gazes. Luvas de procedimento. Luvas cirúrgicas estéreis. Álcool. Agulhas. Lancetas. Equipos. Entre outros materiais hospitalares, conforme anexo II.

3.2 Do pedido e da referência do pedido

3.2.1 Os pedidos de fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares serão feitos por escrito pelo executor do contrato, de acordo com as demandas do SAS/CLDF.

3.2.2 Serão indicadas a quantidade e a especificação dos medicamentos e materiais hospitalares no pedido.

3.2.3 A contratada deverá, por meio do serviço de seu Farmacêutico responsável, fornecer e administrar o estoque de medicamentos de uso controlado.

3.2.4 Os medicamentos terão como referência-teto o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) com base na Resolução da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) nº 1, de 1º de junho de 2020, ou resolução que venha a substituí-la.

3.2.5 Os materiais hospitalares terão como referência-teto o Preço Fábrica (PF) constante no banco de Preços em Saúde (BPS) do Ministério da Saúde.

3.2.6 Os itens a serem adquiridos que não constarem na resolução CEMED e no BPS terão como referência o PMC para medicamentos e o PF para materiais hospitalares, constante nas revistas Brasíndice e ABCfarma, para fins do percentual de desconto e posterior pagamento pelo contratante.

3.2.7 No caso de um mesmo produto constar das revistas Brasíndice e ABCfarma, será considerado o menor valor unitário constante dessas, para fins do percentual de desconto, e posterior pagamento pelo contratante.

3.2.8 Será autorizado a utilização da revista SIMPRO quando os itens não constarem nas referências anteriores, aplicado o mesmo percentual de desconto.

3.3 Prazo e local de entrega

3.3.1 A contratada terá 05 (cinco) dias úteis para apresentação das listas dos medicamentos e insumos solicitados no pedido com detalhamento dos respectivos preços das tabelas atualizadas dos fornecedores e o preço a ser cobrado pela contratada com os devidos descontos.

3.3.2 Os medicamentos e materiais hospitalares deverão ser entregues ao Setor de Assistência à Saúde (SAS), térreo inferior, do edifício-sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, localizado no endereço: Praça Municipal, Quadra 2, lote 5, Centro Cívico Administrativo, Eixo Monumental, Brasília-DF; CEP: 70094-902.

3.3.3 A contratada deverá manter pelo menos um representante residente e domiciliado em Brasília-DF, para que se torne mais eficiente a execução do objeto.

3.4 Do recebimento

3.4.1 Os medicamentos e materiais hospitalares serão recebidos após a verificação das quantidades e especificações de qualidade, estabelecendo, em consequência, o aceite ou não dos materiais, por parte do executor.

3.4.2 Os medicamentos deverão, na data da entrega, contar com prazo de validade mínimo de 12 meses.

3.4.3 O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

3.4.4 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

3.4.5 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

3.4.6 Os produtos a serem fornecidos pela empresa vencedora da licitação deve apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".

3.5 Do fornecimento

3.5.1 A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido dos medicamentos.

3.5.2 Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

3.5.3 Os veículos utilizados para a entrega dos medicamentos devem apresentar-se isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outros para evitar contaminações dos medicamentos transportados;

3.5.4 Os medicamentos e materiais hospitalares devem ser transportados em veículos refrigerados ou em recipientes apropriados que garantam que os produtos transportados neles mantenham temperatura ideal;

3.5.5 Entregar os medicamentos devidamente embalados, de forma a não ser danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

3.5.6 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos medicamentos.

3.5.7 Somente será recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Entrega.

3.5.8 Os medicamentos estarão sujeitos à aceitação pela CLDF, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

3.5.9 Em caso de não aceitação do (s) produto (s), fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções.

3.5.10 Os medicamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93."

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CUSTO

4.1 Natureza da despesa

4.1.1 Código 33.90.30, material de consumo, medicamentos e materiais hospitalares.

4.2 Valor anual

4.2.1 Estima-se o gasto com medicamentos em R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) e com materiais hospitalares em R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), permitido alterações em até 25% nos quantitativos estimados, conforme necessidade do SAS/CLDF.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Qualificação técnica

5.1.1 A contratada, além dos documentos de habilitação exigidos no edital, deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por Órgão ou Entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda de empresas privadas, comprovando o fornecimento dos itens solicitados com características equivalentes ao objeto deste Termo de Referência.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Serão adotados os critérios na seguinte ordem:

6.1.1 Critério de menor preço, ou seja, o maior percentual de desconto no Preço Máximo ao Consumido (PMC) com base na Resolução da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) nº 1, de 1º de junho de 2020, ou resolução que venha a substituí-la;

6.1.2 Na ausência do parâmetro acima descrito, o maior percentual de desconto sobre as tabelas Brasíndice e ABCfarma, tabelas oficiais utilizadas em planos de saúde em geral, vigentes na data de emissão da nota fiscal, desde que atendidas as especificações deste Termo de Referência;

6.2 O percentual da unidade de pagamento apurado no procedimento licitatório será fixo e irredutível.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Contratante

7.1.1 Analisar as notas fiscais relativas aos fornecimentos e demais documentos apresentados pela contratada.

7.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7.1.3 Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas do contrato, podendo aplicar penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais, assim entendida, execução parcial e ou inexecução total.

7.2 Contratada

7.2.1 Iniciar a execução do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação.

7.2.2 Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da rotina da contratante.

7.2.3 Manter durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas quando da realização da licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão-de-obra qualificada indispensável à perfeita execução do objeto.

7.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitado pela contratante, cujas reclamações se obriga a anteder prontamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.2.6 A contratada deverá declarar expressamente que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de natureza necessário ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

7.2.7 A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes à CLDF ou a terceiros, nas dependências desta Casa de leis.

7.2.8 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a contratada pleitear acréscimo após a contratação.

7.2.9 A contratada não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a que se refere este contrato, qualquer que seja a hipótese.

7.2.10 A contratada deverá manter-se compatível com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o período de vigência deste contrato.

8. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

8.1 A contratada é a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços e a contratante indicará um servidor (Gestor/ Fiscal do contrato) para fiscalizar os serviços, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade.

8.2 As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso.

8.3 A contratante comunicará ao prestador de serviço, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução do objeto, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4 O prazo para a entrega dos medicamentos e materiais hospitalares será de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da confirmação pelo executor.

8.5 No caso de descumprimento do prazo de entrega ou do não fornecimento de algum medicamento ou material hospitalar pela contratada, esta deverá justificar os motivos por escrito ao executor do contrato, que analisará as razões apresentadas, acatando-as ou não.

8.6 Caberá ao executor do contrato, designado pela CLDF, requisitar e atestar o fornecimento dos itens, assim como promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

9. PAGAMENTO

9.1 A contratada deverá apresentar os documentos abaixo, para efeito de pagamento:

9.1.1 Certidão negativa de débitos (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), atualizada;

9.1.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), atualizado;

9.1.3 Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal (PGFN), conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 02, de 31 de agosto de 2005, atualizada;

9.1.4 Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, atualizada;

9.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, atualizada;

9.1.6 Atesto de fornecimento dos produtos na Nota Fiscal, emitido pelo servidor/comissão competente da CLDF.

9.2 A cada fornecimento, a contratada, deverá apresentar, juntamente com os documentos fiscais, as tabelas de preços oficiais e atuais dos fornecedores.

9.3 O pagamento será feito após o fornecimento dos medicamentos e materiais solicitados, por meio de depósito em conta bancária da contratada, após atestação dos documentos fiscais pelo executor do contrato.

9.4 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças ou agências para pagamento, estabelecido neste contrato, não ocorrerá até que a contratada comprove a reparação do vício ou inadimplemento da obrigação.

9.5 Os pagamentos serão efetuados, no que couber, até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

9.6 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INCP).

9.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação ou quando existir qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 9.666/1993 e no Decreto nº 26.851/2006, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, no que couber, cumulativamente ou não:

10.1.1 Advertência, que é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contrata descumprir qualquer obrigação;

10.1.2 Multa, que é a sanção pecuniária que será imposta à contratada por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato e será aplicada nos seguintes percentuais:

10.1.2.1 I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.

10.1.2.2 II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

10.1.2.3 III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II.

10.1.2.4 IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente.

10.1.2.5 V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.1.3 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do art. 86, §3º, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

10.1.3.1 I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

10.1.3.2 II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

10.1.3.3 III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

10.1.4 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, devidamente atualizada pelo INCP ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

10.1.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.1.6 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

10.1.6.1 I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

10.1.6.2 II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

10.1.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no § único do art. 2º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e observado o princípio da proporcionalidade.

11. PRAZO DO CONTRATO

11.1 Os prazos de vigência e de execução do contrato serão de 12 (doze) meses, e terão início na data avençada por ocasião da assinatura do contrato.

ANEXO I

	Nome comercial, genérico ou similar	Apresentação	Princípio ativo ou composto	Preço máximo ao consumidor (PMC)	Preço unitário
1	Allegra 120 mg comprimido	10 cp	Fexofenadina	33,31	3,33
2	Allegra 180 mg comprimido	10 cp	Fexofenadina	50,82	5,08
3	Allegra D comprimido, 60mg + 120mg	10 cp	Fexofenadina e pseudoepinefrina	47	4,7
4	Buscopan composto comprimido	20 cp	Butescopolamina e dipirona	15,66	0,78
5	Buscopan composto injetável	100 amp	Butescopolamina e dipirona	254,36	2,54
6	Buscopan comprimidos	20 cp	Butescopolamina	15,08	0,75
7	Buscopan injetável	50 amp	Butescopolamina	57,08	1,14
8	Cefalium comprimido	12 cp	Diergotamina, paracetamol, cafeína e metoclopramida	22,27	1,85
9	Cefaliv comprimido	12 cp	Diergotamina, dipirona, cafeína	16,9	1,4
10	Coltrax comprimido	20 cp	Tiocolchicosídio	52,84	2,64
11	Coltrax injetável	12 amp	Tiocolchicosídio	28,47	2,37
12	Dexa-citoneurin injetável	3 amp	Dexametasona, tiamina, piridoxina e cianocobalamina	15,22	5,07
13	Diclofenaco de potássico 50 mg comprimido	20 cp		11,16	0,56
14	Diclofenaco de sódio 75 mg ampola de 3 mL injetável	100 amp		167,14	1,67

15	Dipirona 500 mg comprimido	100 cp		66,46	0,66
16	Dipirona 500 mg/mL	frasco - gotas		9,34	9,34
17	Dipirona injetável	100 amp		65,52	0,65
18	Diprospon suspensão injetável	1 amp	Dipropionato de betametasona e fosfato dissódico de betametasona	21,05	21,1
19	Doralgina, neosaldina drácea	100 drácea	Isometeptoeno, dipirona e Cafeína	103,71	1,03
20	Dorflex comprimido	100 cp	Citrato de orfenadrina, dipirona sódica e cafeína	163,43	1,63
21	Flotac 140 mg comprimido	20 cp	Diclofenaco de Colestiramina	33,44	1,67
22	Hidrocortisona 100 mg injetável	50 fa		240,53	4,81
23	Hidrocortisona 500 mg injetável	50 fa		426,11	8,52
24	Ibuprofeno 400mg comprimido	20 cp		42,39	2,12
25	Lidocaína 2%, geleia	30 g bisnaga		13,2	13,2
26	Lidocaína 2% sem vasoconstritor (Xilocaina ou genérico) injetável	100 amp		88,83	0,88
27	Nimesulida 100 mg comprimido	12 cp		20,28	1,69
28	Paracetamol 750 mg comprimido	20 cp		6,89	0,34
29	Paracetamol gota 200 mg/ml	frasco		6,38	6,35
30	Ponstan 500 mg comprimido	20 cp	Acido mefenâmico	21,5	1,07
31	Prednisolona 20 mg comprimido	10 cp		16,7	1,67
32	Resfenol cápsula	20 cp	Cloridrato de fenilefrina, paracetamol e maleato de clorfeniramina	28,86	1,44
33	Tandrilax ou torsilax comprimido	12 cp	Carisoprodol, cafeína, diclofenaco sódico e paracetamol	12,73	1,06
34	Tilatil 40 mg injetável	50 fa	Tenoxicam	684,96	13,7
35	Toragesic	10 cp	Trometamol cetorolaco	32,76	3,27
36	Tramadol 50 mg/ml	5 amp		43,2	8,64
37	Digeplus	12 cp	Cloridrato de metoclopramida, Dimeticona e Pepsina	16,75	1,4
38	Dimeticona ou Simeticona 75 mg/ml	Frasco de 15 ml		10,57	10,6
39	Gastrol ou similar / 240 ml	Frasco de 240 ml	Simeticona, hidróxido de alumínio e hidróxido de magnésio	20,49	20,5
40	Omeprazol 20 mg comprimido	20 cp		189,81	9,5
41	Omeprazol 40 mg injetável	10 fa		85,7	8,57
42	Vonau 8 mg injetável	50 amp	Ondansentrona	1991	39,8
43	Vonau flash 8 mg sublingual	10 cp	Ondansentrona	65,82	6,58
44	Floratil 100 mg	12 cp	Saccharomyces boulardi	27,9	2,32
45	Rehidrat	4 envel	Sais de reidratação oral pó, envelopes com 27,9 g	25,98	6,5
46	Bromazepam 3 mg	20 cp		12,1	0,6
47	Clorpromazina 40 mg/ml gotas	FA		8,81	8,81
48	Diazepam 10 mg injetável	72 amp		55,92	0,78
49	Adenosina 3 mg/ml 2ml	100 amp		1104	11
50	Cloridrato de Amiodarona 150 mg injetável	100 amp		112,39	1,12
51	Deslanosídeo/Cedilanide injetável	100 amp		110,04	1,1
52	Epinefrina 1 mg/mL injetável	100 amp		115,61	1,15
53	Sulfato de atropina 0,5 mg/ml injetável	100 amp		99,6	1
54	AAS 100 mg comprimidos	300 cp		86,23	0,29
55	Capoten 50 mg	30 cp	Captopril	17,72	0,59
56	Atensina 0,200 mg	30 cp	Clonidina	7,88	0,26
57	Furosemida comprimido	20 cp		9,05	0,45
58	Furosemida injetável	100 amp		49,4	0,49
59	Cloridrato de propranolol comprimido	10 cp		4,3	0,43
60	Dinitrato de Isossorbida 5 mg sublingual	30 cp		10,63	0,35
61	Atrovent gotas	20 ml frasco	Brometo de ipratrópio	10,06	10,1
62	Berotec gotas	20 ml frasco	Fenoterol	4,95	4,95
63	Budesonida 0,25 mg suspensão para nebulização	5 frascos de 2 ml		43,27	8,65
64	Salbutamol solução para nebulização 5 mg	10 ml frasco		17,97	18
65	Penicilina Benzatina 1.200.000 UI frasco-ampola solução pré diluída	FA		15,62	15,6
66	Penicilina Procaina 400.000 UI frasco-ampola liofilizado	FA		4,93	4,93
67	Dersani ou A.G.E.	100 ml frasco	Acidos graxos essenciais, triglicerídeos de cadeia média	31,63	31,6
68	Hidrogel com AGE	30 g bisnaga		50,1	50,1
69	Hidrogel com alginato	85 g bisnaga		32,85	32,9
70	Sulfadiazina de prata 1% 10 mg	50 g bisnaga		27,16	27,2
71	Água destilada estéril	10 ml amp		1,6	1,6
72	Solução Fisiológica 0,9% 500 ml	Frasco		5,1	5,1
73	Solução Fisiológica 0,9% 100 ml	Frasco		3,72	3,72
74	Solução Glicosada 5% 100 ml	Frasco		4,39	4,39
75	Solução Glicosada 25%	10 ml amp		0,75	0,75
76	Solução Glicosada 50%	10 ml amp		1,62	1,62

REFERÊNCIAS

Tabela CMED: http://antigo.anvisa.gov.br/documents/374947/6048620/LISTA_CONFORMIDADE_2020_10_v1.pdf/7b88a38f-1b2f-4768-b589-f62b4beb1762

25: <https://portal.tcu.gov.br/licitacoes-e-contratos-do-tcu/licitacoes/> (Pregões 47/2020 e 50/2020)

36: <https://portal.tcu.gov.br/licitacoes-e-contratos-do-tcu/licitacoes/> (Pregões 47/2020 e 50/2020)

<https://www.drogas.com.br/tramal-50mg-5x1ml-a2/p>

<https://www.drogas.com.br/tramal-50mg-5x1ml-a2/p>

67: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1527053494-dersani-original-loco-oleosa-corporal-emb-economica-3x200ml-_JM?__searchVariation=47177369335&position=1&type=item&tracking_id=3c692fc6-675a-4428-8e22-d4847fcc5950

https://www.paguemenos.com.br/dersani-100ml/p?idsku=40160&gclid=EAIaIQobChMI64fi6-nD7AIVEYvICh1VnA9EEAQYABEgIDovD_BwE

https://www.bifarma.com.br/produto/dersani-100ml-21582?CpD3dAzQ1Yb=riWUaSKYJx3qsUW-SUcCw&utm_source=cliquefarma&utm_medium=cliquefarmacomparadorpreco&utm_campaign=cliquefarma

68: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1029087748-pomada-curatec-hidrogel-com-age-30g-3-unidades-_JM

https://www.produtoshospitalaresonline.com.br/gel-cicatrizante-hidrogel-com-age-30g---curatec-by-urgo/p?idsku=4305&gclid=EAIaIQobChMIhMn_nenD7AIVTwWRCh04VA8QEAQYABEgI-VvD_BwE

https://www.vitaesauade.com.br/curativo-curatec-hidrogel-com-age-30g-unidade?gclid=EAIaIQobChMIqOK0zenD7AIVQ-DICH26sAzBAYYAABEgK21_D_BwE

69: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1376370782-hidrogel-ally-gel-com-alginato-original-casex-_JM?searchVariation=47177369335&position=1&type=item&tracking_id=3c692fc6-675a-4428-8e22-d4847fcc5950

https://www.produtoshospitalaresonline.com.br/curativo-hidrogel-com-alginato-30g---curatec-by-urgo/p?idsku=4288&gclid=EAIaIQobChMIkdafgunD7AIVAfSzCh16nwEZEAAQYABEgKPM_D_BwE

https://www.produtoshospitalaresonline.com.br/curativo-hidrogel-com-alginato-85g---curatec-by-urgo/p?idsku=4289&gclid=EAIaIQobChMIkdafgunD7AIVAfSzCh16nwEZEAAQYABEgK3wFD_BwE

70: <https://www.drogariaminasbrasil.com.br/sulfadiazina-de-prata-1-creme-50g-generico-pratti-donaduzzi>

<https://www.drogas.com.br/sulfadiazina-prat-50ggpratt/p>

<https://www.drogariaspacheco.com.br/sulfadiazina-prata-creme-1-generico-prati-donaduzzi-50g/p>

71: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1468508633-agua-destillada-esteril-pinjeco-ampola-10-ml-caixa-com-200-_JM?__searchVariation=47177369335&position=1&type=item&tracking_id=3c692fc6-675a-4428-8e22-d4847fcc5950

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1375642712-soro-fisiologico-09-10ml-cloreto-de-sodio-09-10ml-c-200-_JM#position=7&type=item&tracking_id=04c2c9fa-a867-4b1f-adb3-36afe4abd2ec

<https://www.cirurgicaestilo.com.br/agua-destillada-para-injecao-10ml-c-200-amp-plast-samtec-p13037/>

72 e 73: <https://portal.tcu.gov.br/licitacoes-e-contratos-do-tcu/licitacoes/> (Pregões 47/2020 e 50/2020)

74: <https://www.primecirurgica.com.br/solucao-de-glicose-5-frasco-sistema-fechado-p3601/p>

<https://www.primecirurgica.com.br/soro-solucao-de-glicose-5-sistema-fechado-bolsa-100ml-jp/p>

<https://www.cirurgicaestilo.com.br/solucao-de-glicose-5-frasco-sistema-fechado-p14334/>

75: <https://portal.tcu.gov.br/licitacoes-e-contratos-do-tcu/licitacoes/> (Pregões 47/2020 e 50/2020)

<https://www.primecirurgica.com.br/glicose-25-10ml-c-200-amp-isofarma-halexistar-p5588/p>

<https://www.primecirurgica.com.br/glicose-25-10ml-c-200-amp-isofarma-halexistar-p5588/p>

76: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1622408190-glicose-50-pesclero-10ml-ampola-kit-50-unidsfrete-gratis-_JM#position=1&type=item&tracking_id=8a48f9af-b61b-4dfe-822e-6634471743ae

<https://consultaremedios.com.br/glicose-samtec/50-ampola-com-10ml-de-solucao-de-uso-intravenoso/p>

<https://www.primecirurgica.com.br/glicose-50-10ml-c-200-amp-isofarma-halexistar-p5589/p>

ANEXO II

	Material hospitalar	Preço médio unitário	Apresentação	Quantidade anual em unidades	Preço total
1	Abaixador de língua: espátula confeccionada em madeira, não estéril, com extremidade arredondada	0,04	Pacote com 100 unidades	1000	35
2	Absorvente higiênico c/ gel sem abas ou com abas	0,21	Pacote com 8 unidades	100	21
3	Aagulha 25x7 mm - estéril, cânula siliconizada, bisel trifacetado	0,1	Caixa com 100 unidades	1200	117,6
4	Aagulha 25x8 mm - estéril, cânula siliconizada, bisel trifacetado	0,09	Caixa com 100 unidades	1200	106,8
5	Aagulha 40x12 mm - estéril, cânula siliconizada, bisel trifacetado	0,11	Caixa com 100 unidades	1200	132

6	Alcool a 70%, liquido, frasco de 1 litro	4,9	Frasco de 1 litro	50	245
7	Alcool gel 70%, embalagem para mesa com válvula pump, frasco (440 - 450 gramas)	6,49	Frasco com válvula	20	129,8
8	Aparelho de barbear descartável - 2 lâminas	0,58	Unidade	30	17,4
9	Atadura crepom 10cm x 1,8m	1,14	Unidade	8	9,12
10	Atadura crepom 20cm x 1,8m	2,05	Unidade	8	16,4
11	Bateria 3V DL 2032 para uso em glicosímetro	1,62	Unidade	8	12,96
12	Cânula endotraqueal com balão nº 7,0	6,31	Unidade	6	37,86
13	Cânula endotraqueal com balão nº 7,5	7,43	Unidade	6	44,58
14	Cânula endotraqueal com balão nº 8	8,9	Unidade	6	53,4
15	Cânula endotraqueal com balão nº 8,5	6,7	Unidade	6	40,2
16	Cateter (jelco) intravenoso periférico nº 14 - agulha siliconizada com bisel trifacetado com dispositivo de segurança	1,22	Unidade	25	30,5
17	Cateter (jelco) intravenoso periférico nº 16 - agulha siliconizada com bisel trifacetado com dispositivo de segurança	1,22	Unidade	25	30,5
18	Cateter (jelco) intravenoso periférico nº 18 - agulha siliconizada com bisel trifacetado com dispositivo de segurança	2,18	Unidade	40	87,2
19	Cateter (jelco) intravenoso periférico nº 20 - agulha siliconizada com bisel trifacetado com dispositivo de segurança	3,85	Unidade	60	231
20	Cateter (jelco) intravenoso periférico nº 22 - agulha siliconizada com bisel trifacetado com dispositivo de segurança	3,85	Unidade	60	231
21	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 7,5cmx7,5cm, 100% algodão, não estéril	0,05	Pacote com 500	10000	450
22	Curativo filme transparente não estéril rolo 10 cm x 10 cm	179	Rolo / Unidade	10	1790
23	Curativo fixador estéril transparente 6 cm x 7 cm	4,75	Caixa com 100 unidades	10	47,5
24	Curativo para punção venosa, tipo blood stop	0,29	Caixa com 500 unidades	1200	348
25	Curativo transparente, flexível, tipo band-aid	0,17	Caixa com 40 unidades	500	85
26	Detergente enzimático 3 enzimas (composição: enzimas protease, amilase e lipase)	39	Frasco de 1 litro	6	234
27	Digliconato de clorexidina 2%, antisséptico tópico	16,5	Frasco de 1 litro	6	98,88
28	Dispositivo para infusão venosa, hipodérmic, descartável, cânula em aço inoxidável, bisel trifacetado e siliconizado; estéril nº 21 (scalp)	1,83	Caixa com 50 unidades	200	366
29	Dispositivo para infusão venosa, hipodérmico, descartável; cânula em aço inoxidável, bisel trifacetado e siliconizado; estéril nº 23 (scalp)	2,29	Caixa com 50 unidades	200	458
30	Dispositivo para infusão venosa, hipodérmico, descartável; cânula em aço inoxidável, bisel trifacetado e siliconizado; estéril nº 25 (scalp)	2,19	Caixa com 50 unidades	200	438
31	Equipo macrogotas câmara flexível c/ injetor lateral	2,19	Unidade	500	1095
32	Equipo microgotas com câmara graduada 150 ml	6,18	Unidade	20	123,6
33	Esparadrapo comum 5cmx4,5cm	7,51	Unidade	10	75,1
34	Esparadrapo comum 10cmx4,5m	11,8	Unidade	10	117,5
35	Esparadrapo micropore 2,5cm bege	7,61	Unidade	5	38,05
36	Esparadrapo micropore 2,5cm branco	3,4	Unidade	5	17
37	Esparadrapo micropore 5cm branco	5,29	Unidade	5	26,45
38	Fio de sutura nylon 4-0 agulhado	1,37	Caixa com 24 unidades	30	41,1
39	Fio de sutura nylon 5-0 0 agulhado	1,52	Caixa com 24 unidades	30	45,6
40	Fita com indicador químico para autoclave 19mm x 30m	6,42	Rolo	3	19,26
41	Gel para transmissão ECG, gel de contato, pH neutro, não gorduroso, isento de sal, hidrossolúvel, incolor e inodoro	2,67	Frasco de 100 gramas	10	26,7
42	Hastes flexíveis com ponta de algodão (tipo cotonete)	6,69	Pacote com 150 hastes	8	53,52
43	Kit para nebulização, compatível com aparelho nevon modelo 13013, composto de traqueia e máscara, tamanho adulto, anatômica e atóxica	6	Unidade	10	60
44	Lancetas para lacetador accu-check softclix pró, ponta trifacetada e siliconizada, estéril, diâmetro 21g (0,8 mm), descartáveis	0,52	Caixa com 200 unidades	400	208
45	Látex 200 para punção venosa, diâmetro externo de 5mm e interno de 3mm, confeccionada em látex flexível, resistente, cor natural, isento de substâncias tóxicas a saúde	8,55	Unidade	5	42,75
46	Lenços de papel descartável tipo kleenex	5,5	Caixa com 100 unidades	12	66
47	Lençol de papel 70cm x 50m - 100% fibra de celulose virgem, embalado individualmente, cor branca	12,8	Caixa com 10 unidades	30	384
48	Luva cirúrgica nº 7,0 - estéril	2,68	Pacote com 1 unidade	24	64,32
49	Luva cirúrgica nº 7,5 - estéril	2,68	Pacote com 1 unidade	24	64,32
50	Luva cirúrgica nº 8,0 - estéril	2,68	Pacote com 1 unidade	24	64,32
51	Luva cirúrgica nº 8,5 - estéril	2,68	Pacote com 1 unidade	24	64,32
52	Luvas de procedimento - grande	0,64	Caixa com 100	10	6,4
53	Luvas de procedimentos - média	0,64	Caixa com 100	40	25,6

54	Luvas de procedimentos - pequena	0,64	Caixa com 100	40	25,6
55	Máscara descartável, atóxica, hipoaérgica, tripla camada, polipropileno, com elástico e clip nasal, cor branca	0,88	Caixa com 50 unidades	3500	3080
56	Papel p/ ECG reticulado 216mmx30m bobina	24,6	Rolo	6	147,6
57	PVPI- tópico (iodopovidona em solução aquosa, contendo 10% de iodo ativo)	3,69	Almotolia de 100 ml	5	18,45
58	Seringa descartável capacidade 20 ml com agulha 25x07mm, estéril, apirrogênica, atóxica, graduada	0,78	Unidade	400	312
59	Seringa descartável capacidade para 1ml com agulha 13x0,45mm, estéril, apirrogênica, atóxica, graduada	0,37	Unidade	120	44,4
60	Seringa descartável capacidade para 5ml com agulha 25x07mm, estéril, apirrogênica, atóxica, graduada	0,33	Unidade	500	165
61	Sonda de aspiração traqueal nº 12	0,78	Unidade	6	4,68
62	Sonda naso-gástrica nº 16	1,19	Unidade	6	7,14
63	Sonda naso-gástrica nº 18	1,48	Unidade	6	8,88
64	Termômetro clínico DIGITAL a prova d'água, medição em graus Celsius, faixa de medição de 32° a 43°, indicador sonoro, certificado pelo INMETRO/ANVISA	16,9	Unidade	4	67,56
65	Teste biológico - indicador biológico do tipo autocontido, com tempo de resposta de no máximo 24 horas, para controle biológico dos processos de esterilização a vapor saturado em autoclave	9,2	Caixa com 10 unidades	30	276
66	Tiras para dosagem de glicemia compatível com aparelho accu-chek: ACTIVE	1,99	Caixa com 50 unidades	100	199
67	Tiras para dosagem de glicemia compatível com aparelho accu-chek: PERFORMA	2,16	Caixa com 50 unidades	100	216
					12432,2

REFERÊNCIAS

1: https://www.biotechmed.com.br/abaixador-de-lingua-de-madeira-pacote-com-100-unidades/p?idsku=1100&utm_source=googleshopping

https://www.medjet.com.br/material-medico/abaixador-de-lingua/abaixador-de-lingua-c-100-un-estilo?parceiro=6961&gclid=CjwKCAjwlr8BRA0EiwAnt4MTu_vSOoVfo4gEq36xg5xXawurcjqh2ZPHlhoezhOe4oQdUqrdCaAlhoCrvcQAvD_BwE

https://bunzsaude.com.br/abaixador-de-lingua-estilo?gclid=CjwKCAjwlr8BRA0EiwAnt4MTutF59EdYy-fo7wE4CupShon46EIA2knPDLIOYE6AGQG1_ly7RtchoCaT8QAvD_BwE

2: https://www.jetfarma.com.br/abs-diana-suave-sem-abas-8un.html?__store=jetfarma&fee=5&fep=8002

https://www.efacil.com.br/loja/produto/absorvente-ladysoft-normal-suave-sem-abas-embalagem-com-8-unidades-205568/?canal=ca_9784

<https://www.lojasrede.com.br/absorvente-definity-sem-abas---8-unidades/p?idsku=787788>

3: https://www.althis.com.br/agulha-hipodermica-descartavel-cx-c-100-und-descarpack?utm_source=google&utm_medium=Shopping&utm_campaign=agulha-hipodermica-descartavel-cx-c-100-und-descarpack&inStock

<https://www.medjet.com.br/material-medico/agulhas/agulha-25x0-70mm-22g-x-1-esteril-unidade-bd?parceiro=6961>

<https://www.soromed.com.br/hospitalar/material-de-consumo/agulha-labor-import-22g-x-1-c100-un?parceiro=4699>

4: https://www.medaxo.com.br/agulha-hipodermica-25x0-6?utm_source=google

<https://www.utilidadesclinicas.com.br/agulha-descartavel-hipodermica-solidor-14724.html>

<https://www.fibracirurgica.com.br/agulha-hipodermica-descartavel-descarpack-25-x-080mm-100un/p?idsku=2002496>

5: <https://www.fibracirurgica.com.br/agulha-hipodermica-descartavel-injex-18g1-12-40-x-120-100un/p?idsku=2002898>

<https://www.fibracirurgica.com.br/agulha-hipodermica-descartavel-descarpack-40-x-120-c-100/p?idsku=2002514>

https://www.materialmedico.com.br/agulha-descartavel-40-x-12-100un-solidor?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant

6: <https://www.oceanob2b.com/alcool-liquido-70-1-litro-itaja-p1002529>

<https://loja.gcene.com/Alcool-Liquido-70o-1-Litro-TUPI>

https://benzolimp.com.br/produto/alcool-liquido-70-antisseptico-archote-11/?dTribeID=883427527095964739fae14bdbc65d1e%7Cadtribes%7C1826&utm_source=Google%20Shopping&utm_campaign=google%20shopping%20-%20TODOS&utm_medium=cpc&utm_term=1826

7: https://mbvarejista.com/products/alcool-gel-70-asseptgel-420-gr-com-extrato-de-aloe-vera?variant=36315595964579¤cy=BRL&utm_medium=product_sync&utm_source=google&utm_content=sag_organic&utm_campaign=sag_organic

<https://magazinemedica.com.br/produtos/visualiza/sku/6595/>

[https://www.americanas.com.br/produto/1827345921/alcool-gel-audax-all-clean-70-500ml?](https://www.americanas.com.br/produto/1827345921/alcool-gel-audax-all-clean-70-500ml?WT.srch=1&epar=%7Bifpla%3A%7B_epar%7D%7D%7Bifdyn%3A%7B_epar%7D%7D%7Bifdbm%3Ads_at_ov_db_acom%24%7BCAMPAIGN_ID%7D%7D&of)

[WT.srch=1&epar=%7Bifpla%3A%7B_epar%7D%7D%7Bifdyn%3A%7B_epar%7D%7D%7Bifdbm%3Ads_at_ov_db_acom%24%7BCAMPAIGN_ID%7D%7D&of](https://www.americanas.com.br/produto/1827345921/alcool-gel-audax-all-clean-70-500ml?WT.srch=1&epar=%7Bifpla%3A%7B_epar%7D%7D%7Bifdyn%3A%7B_epar%7D%7D%7Bifdbm%3Ads_at_ov_db_acom%24%7BCAMPAIGN_ID%7D%7D&of)

8: <https://magazinemedica.com.br/produtos/visualiza/sku/7015/>

<https://www.armarinhovirtual.com.br/aparelho-de-barbear-maxmidia-com-2-unidades-descartavel-mm001>

9: <https://www.fibracirurgica.com.br/atadura-de-crepom-10cmx18m-13-fios-neve/p?idsku=2000912>

<https://www.casaomega.com.br/index.php/catalog/product/view/id/15/s/atadura-de-crepom-10cm-x-1-80m-melhormed/>

[https://www.gabmedic.com.br/atadura-crepom-13-fios-10cm-x-18m-01-un-cremer?](https://www.gabmedic.com.br/atadura-crepom-13-fios-10cm-x-18m-01-un-cremer?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant)

[utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant](https://www.gabmedic.com.br/atadura-crepom-13-fios-10cm-x-18m-01-un-cremer?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant)

10: <https://www.medicyn.com.br/catalog/product/view/id/1345/s/atadura-de-crepom-13-fios-20cmx-1-8m-melhormed/?fee=4&fep=1345>

<https://www.casaomega.com.br/index.php/catalog/product/view/id/19/s/atadura-de-crepom-20cm-x-1-80m-melhormed/>

11: <https://www.fastsecurity.com.br/acessorios-cftv/bateria-de-litio-3v-botao-cr-2032-intelbras--p>

<https://www.netalarmes.com.br/alarme/acessorios/baterias-e-pilhas/bateria-de-litio-intelbras-cr-2032?parceiro=8046>

https://www.magazineluiza.com.br/bateria-gp-cr2032-7k-3-volts-dl2032-gp-batteries/p/ec2d88hjb/cj/batr/?&seller_id=lojamatel

12: <https://www.casamedica.com.br/tubo-endotraqueal-pvc-c-balao-nr-6510952/p?idsku=6500>

https://www.medbit.com.br/sonda-endotraqueal-com-balao-n7?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant

13: https://www.althis.com.br/sonda-endotraqueal-pvc-com-balao-cx-c-10-und-ciruti-n-75?utm_source=google&utm_medium=Shopping&utm_campaign=sonda-endotraqueal-pvc-com-balao-cx-c-10-und-ciruti-n-75&inStock

<https://www.maconequi.com.br/tubo-endotraqueal-com-balao-7-5-well-lead/p?idsku=18161>

<https://www.cirurgicallucena.com.br/prod,idproduto,6608895,tubo-sonda-endotraqueal-com-balao-solidor>

14: https://www.medbit.com.br/sonda-endotraqueal-com-balao-n8?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant

https://www.medaxo.com.br/sonda-endotraqueal-com-balao-n-8?utm_source=google

15: [https://www.althis.com.br/sonda-endotraqueal-pvc-com-balao-cx-c-und-lamedid-solidor-n-8-5?](https://www.althis.com.br/sonda-endotraqueal-pvc-com-balao-cx-c-und-lamedid-solidor-n-8-5?utm_source=google&utm_medium=Shopping&utm_campaign=sonda-endotraqueal-pvc-com-balao-cx-c-und-lamedid-solidor-n-8-5&inStock)

[utm_source=google&utm_medium=Shopping&utm_campaign=sonda-endotraqueal-pvc-com-balao-cx-c-und-lamedid-solidor-n-8-5&inStock](https://www.althis.com.br/sonda-endotraqueal-pvc-com-balao-cx-c-und-lamedid-solidor-n-8-5?utm_source=google&utm_medium=Shopping&utm_campaign=sonda-endotraqueal-pvc-com-balao-cx-c-und-lamedid-solidor-n-8-5&inStock)

<https://www.medcleanprodutohospitalar.com.br/sonda-endotraqueal-com-balao-8-0mm-pvc-descartavel-goodcome.html>

<https://www.maconequi.com.br/tubo-endotraquel-com-balao-vital-gold/p?idsku=6114>

16: <https://www.cfcareshospitalar.com.br/cateter-intraveno-jelco-laborimport.html>

[https://bunzlsaude.com.br/cateter-venoso-periferico-de-seguranca?](https://bunzlsaude.com.br/cateter-venoso-periferico-de-seguranca?gclid=CjwKCAjwlr8BRA0EiwAnt4MTs6E4jYOCdV_MEakPEYl8k33vJ44FxK35DT_atLIHZ0i-udVMPzIghoCtokQAvD_BwE#154=9089)

[gclid=CjwKCAjwlr8BRA0EiwAnt4MTs6E4jYOCdV_MEakPEYl8k33vJ44FxK35DT_atLIHZ0i-udVMPzIghoCtokQAvD_BwE#154=9089](https://bunzlsaude.com.br/cateter-venoso-periferico-de-seguranca?gclid=CjwKCAjwlr8BRA0EiwAnt4MTs6E4jYOCdV_MEakPEYl8k33vJ44FxK35DT_atLIHZ0i-udVMPzIghoCtokQAvD_BwE#154=9089)

17: [https://bunzlsaude.com.br/cateter-venoso-periferico-de-seguranca?](https://bunzlsaude.com.br/cateter-venoso-periferico-de-seguranca?gclid=CjwKCAjwlr8BRA0EiwAnt4MTs6E4jYOCdV_MEakPEYl8k33vJ44FxK35DT_atLIHZ0i-udVMPzIghoCtokQAvD_BwE#154=9089)

[gclid=CjwKCAjwlr8BRA0EiwAnt4MTs6E4jYOCdV_MEakPEYl8k33vJ44FxK35DT_atLIHZ0i-udVMPzIghoCtokQAvD_BwE#154=9089](https://bunzlsaude.com.br/cateter-venoso-periferico-de-seguranca?gclid=CjwKCAjwlr8BRA0EiwAnt4MTs6E4jYOCdV_MEakPEYl8k33vJ44FxK35DT_atLIHZ0i-udVMPzIghoCtokQAvD_BwE#154=9089)

[https://www.cirurgicasalutar.com.br/cateter-jelco-intravenoso-de-seguranca-16g-c-50---polymed?](https://www.cirurgicasalutar.com.br/cateter-jelco-intravenoso-de-seguranca-16g-c-50---polymed?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant)

[utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant](https://www.cirurgicasalutar.com.br/cateter-jelco-intravenoso-de-seguranca-16g-c-50---polymed?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant)

18: [https://bunzlsaude.com.br/cateter-venoso-periferico-de-seguranca?](https://bunzlsaude.com.br/cateter-venoso-periferico-de-seguranca?gclid=CjwKCAjwlr8BRA0EiwAnt4MTs6E4jYOCdV_MEakPEYl8k33vJ44FxK35DT_atLIHZ0i-udVMPzIghoCtokQAvD_BwE#154=9091)

[gclid=CjwKCAjwlr8BRA0EiwAnt4MTs6E4jYOCdV_MEakPEYl8k33vJ44FxK35DT_atLIHZ0i-udVMPzIghoCtokQAvD_BwE#154=9091](https://bunzlsaude.com.br/cateter-venoso-periferico-de-seguranca?gclid=CjwKCAjwlr8BRA0EiwAnt4MTs6E4jYOCdV_MEakPEYl8k33vJ44FxK35DT_atLIHZ0i-udVMPzIghoCtokQAvD_BwE#154=9091)

[https://www.cirurgicasalutar.com.br/cateter-jelco-intravenoso-de-seguranca-18g-c-50---polymed-93442934?](https://www.cirurgicasalutar.com.br/cateter-jelco-intravenoso-de-seguranca-18g-c-50---polymed-93442934?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant)

[utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant](https://www.cirurgicasalutar.com.br/cateter-jelco-intravenoso-de-seguranca-18g-c-50---polymed-93442934?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant)

19: [https://indavidas.com.br/shop/cateteres-perifericos/cateter-periferico-intravenoso-com-dispositivo-de-seguranca-labor-import-cx-100-un/?](https://indavidas.com.br/shop/cateteres-perifericos/cateter-periferico-intravenoso-com-dispositivo-de-seguranca-labor-import-cx-100-un/?attribute_pa_tamanho=20g)

[attribute_pa_tamanho=20g](https://indavidas.com.br/shop/cateteres-perifericos/cateter-periferico-intravenoso-com-dispositivo-de-seguranca-labor-import-cx-100-un/?attribute_pa_tamanho=20g)

https://www.althis.com.br/cateter-intravenoso-c-dispositivo-de-seguranca-bd-insyte-autoguard-20g-rosa?utm_source=google&utm_medium=Shopping&utm_campaign=cateter-intravenoso-c-dispositivo-de-seguranca-bd-insyte-autoguard-20g-rosa&inStock

20: https://indavidas.com.br/shop/cateteres-perifericos/cateter-periferico-intravenoso-com-dispositivo-de-seguranca-labor-import-cx-100-un/?attribute_pa_tamanho=22g

<https://magazinemedica.com.br/produtos/visualiza/sku/16717/>

21: <https://magazinemedica.com.br/produtos/visualiza/sku/145/>

<https://www.fibracirurgica.com.br/compressa-de-gaze-polarfix-non-woven-75-x-75cm-nao-esteril-com-500un-/p?idsku=2003164>

https://www.extra.com.br/BelezaSaude/SaudeCuidadosPessoais/Curativo/compressa-de-gaze-hidrofila-com-13-fios-karina-500-unidades-america-medical-1500144170.html?utm_medium=cpc&utm_source=gp_rmkt&IdSku=1500144170&idLojista=10055

22: <https://www.fibracirurgica.com.br/curativo-3m-tegaderm-rola-10cm-x-1m-16010-1br/p>

https://www.50maissaude.com.br/curativo-filme-transparente-rola-hydrofilm-roll-10cmx10m-hartmann/p?idsku=2453&gclid=EAIaIQobChMI8obOIY3E7AIVBcDICH2LPQvdEAQYBCABEGIsxfD_BwE

https://www.produtoshospitalaresonline.com.br/filme-transparente-rola-10cm-x-10m---curatec-by-urgo/p?idsku=4310&gclid=EAIaIQobChMI8obOIY3E7AIVBcDICH2LPQvdEAQYAiABEGIdHfD_BwE

23: <https://www.produtoshospitalaresonline.com.br/curativo-tegaderm-standard-1624w---6cm-x-7cm--cx-c--100un----3m/p>

<https://www.cirurgicaestilo.com.br/curativo-tegaderm-6-cm-x-7-cm-1620br-c-100-3m-p13430/>

https://www.3m.com.br/3M/pt_BR/3m-do-brasil/todos-os-produtos-3m-do-brasil/~Filme-Transparente-Est%C3%A9ril-Tegaderm-Standard-1624W-6-cm-x-7-cm/?N=5002385+8711017+3292189966&rt=rud

24: https://www.cirurgicasalutar.com.br/curativo-redondo-blood-stop-c500-unidades?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant

<https://medicallage.com.br/blood-stop-amp-rola-com-500.html>

https://www.americanas.com.br/produto/1870087470/blood-stop-amp-rola-com-500?WT.srch=1&epar=%7Bifpla%3A%7B_epar%7D%7D%7Bifdyn%3A%7B_epar%7D%7D%7Bifdbm%3Ads_at_ov_db_acom%24%7BCAMPAIGN_ID%7D%7D&oq

25: <https://www.paguemenos.com.br/curativo-band-aid-transparente-leve-40pague-30/p?idsku=26196>

<https://indavidas.com.br/shop/veterinario/curativos-veterinario/curativo-flexivel-transparente-missner-caixa-com-40-unidades/>

26: <https://www.hospitalardistribuidora.com.br/detergente-enzimatico-4-enzimas-ciclozime-ciclo-farma/p?idsku=1898>

[https://www.google.com/shopping/product/8446104248965305856?biw=1600&bih=732&q=Detergente+enzim%C3%A1tico+3+enzimas+\(composi%C3%A7%C3%A3o:+enzimas+protease,+amilase+e+1%C3%ADpase\)&oq=Detergente+enzim%C3%A1tico+3+enzimas+\(composi%C3%A7%C3%A3o:+enzimas+protease,+amilase+e+1%C3%ADpase\)&gs_lcp=Cgtwcm9kdWN0cy1jYxADUOHYB1jh8gdgy_kHaABwAHgAgAHFAYgbCc&uact=5&prds=epd:9457559973777660198,prmr:1&sa=X&ved=0ahUKEwizlljc-8PsAhWCCrkGHRG1AgUQ8wII8AM](https://www.google.com/shopping/product/8446104248965305856?biw=1600&bih=732&q=Detergente+enzim%C3%A1tico+3+enzimas+(composi%C3%A7%C3%A3o:+enzimas+protease,+amilase+e+1%C3%ADpase)&oq=Detergente+enzim%C3%A1tico+3+enzimas+(composi%C3%A7%C3%A3o:+enzimas+protease,+amilase+e+1%C3%ADpase)&gs_lcp=Cgtwcm9kdWN0cy1jYxADUOHYB1jh8gdgy_kHaABwAHgAgAHFAYgbCc&uact=5&prds=epd:9457559973777660198,prmr:1&sa=X&ved=0ahUKEwizlljc-8PsAhWCCrkGHRG1AgUQ8wII8AM)

27: <https://magazinemedica.com.br/produtos/visualiza/sku/709/>

https://www.farmacopharma.com.br/none-37741860?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant

28: https://magazinemedica.com.br/produtos/visualiza/sku/1448/?gclid=EAIaIQobChMIu8ueyv3D7AIVlw6RCh3B-A0eEAQYBSABEGKc3PD_BwE

<https://www.fibracirurgica.com.br/dispositivo-asepto-scalp-21g-unidade-bd/p>

https://ballke.com.br/produtos/visualiza/sku/1448/?gclid=EAIaIQobChMI2c23iv3D7AIVBa_ICh2nOQ4UEAQYAiABEGIW_PD_BwE

29: <https://www.fibracirurgica.com.br/dispositivo-asepto-scalp-23g-unidade-bd/p>

https://bunzlsaude.com.br/scalp-de-seguranca-luer-lock-para-infusao-labor-import?gclid=EAIaIQobChMI7-PjyPXD7AIVRZyCh1y7gEyEAQYASABEGJcdFD_BwE#154=11484

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1540872950-dispositivo-scalp-bd-asepto-23g-30un-original-bd-_JM#position=1&type=item&tracking_id=43102816-7400-41dd-87f0-a3ba7f26074d

30: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1540867520-dispositivo-scalp-bd-asepto-25g-30un-original-bd-_JM#position=1&type=item&tracking_id=7f87de28-a1e2-41de-88d5-56dfc9f2d7aa

https://bunzlsaude.com.br/scalp-convencional-para-infusao-solidor?gclid=EAIaIQobChMIiPiCq_bD7AIVkcDICH1jSQpUEAQYASABEgJ1gfD_BwE#154=10878

<https://www.fibracirurgica.com.br/dispositivo-asepto-scalp-25g-unidade-bd/p>

31: <https://www.primecirurgica.com.br/equipo-macrogotas-flexivel-c-injetor-lateral-biobase-p5239/p>

<https://ballke.com.br/produtos/visualiza/sku/5412/>

https://magazinemedica.com.br/produtos/visualiza/sku/5412/?gclid=EAIaIQobChMI0-fc5fbD7AIVgbbICH0QFA54EAQYASABEgJv5PD_BwE

32: <https://magazinemedica.com.br/produtos/equipo-microgotas-bureta-c-camara-graduada-150ml-descarpac/>

https://ballke.com.br/produtos/visualiza/sku/7375/?gclid=EAIaIQobChMI_cmchPfd7AIVSpyzCh2pIQVnEAQYAYABEgIXk_D_BwE

33: <https://www.fibracirurgica.com.br/esparradrapo-impermeavel-branco-5cm-x-45m-cremer/p>

<https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-836564917-esparradrapo-5cm-x-45m-impermeavel-missner-kit-com-3-un- JM?>

[matt_tool=14520536&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=6543332358&matt_ad_group_id=81348406231&matt_match_type=&matt_network=u366832378764&gclid=EAIaIQobChMIwefAxPfd7AIVufvjBx2YUgJgEAQYBCABEgI6bvD_BwE](https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-836564917-esparradrapo-5cm-x-45m-impermeavel-missner-kit-com-3-un- JM?)

<https://www.hospitalardistribuidora.com.br/esparradrapo-impermeavel-missner/p?>

[idsku=1807&gclid=EAIaIQobChMIwefAxPfd7AIVufvjBx2YUgJgEAQYAYABEgI22PD_BwE](https://www.hospitalardistribuidora.com.br/esparradrapo-impermeavel-missner/p?)

34: <https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1605079549-esparradrapo-branco-10-cm-x-45-m-missner-kit-com-4-unidades- JM?>

[matt_tool=14520536&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=6543332358&matt_ad_group_id=81348406231&matt_match_type=&matt_network=u366832378764&gclid=EAIaIQobChMI59Hq7Pfd7AIVmcDICH2g3wIMEAQYBSABEgJBOvD_BwE](https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1605079549-esparradrapo-branco-10-cm-x-45-m-missner-kit-com-4-unidades- JM?)

<https://medicallage.com.br/esparradrapo-10-cm-x-4-5m-com-capa-missner.html?>

[gclid=EAIaIQobChMI59Hq7Pfd7AIVmcDICH2g3wIMEAQYBCABEgJwrfD_BwE](https://medicallage.com.br/esparradrapo-10-cm-x-4-5m-com-capa-missner.html?)

https://magazinemedica.com.br/produtos/visualiza/sku/144/?gclid=EAIaIQobChMI59Hq7Pfd7AIVmcDICH2g3wIMEAQYAYABEgIar_D_BwE

35: <https://www.callfarma.com.br/produto/79871-fita-microporosa-cremer-2-5cm-x-4-5cmt-bege>

<https://www.drogariaminasbrasil.com.br/fita-microporosa-cremer-bege-2-5cm-x-4-5m>

<https://www.drogasil.com.br/cremer-fita-microporosa-bege-2-5cm-x-4-5mt.html?>

[gclid=EAIaIQobChMIkeq0g_jD7AIVSa6WCh0CTQvXEAQYAiABEgKFp_D_BwE](https://www.drogasil.com.br/cremer-fita-microporosa-bege-2-5cm-x-4-5mt.html?)

36: <https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1261145578-10-unid-fita-microporosa-cremer-branca-25cm-x-45m- JM?>

[matt_tool=14520536&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=6543332358&matt_ad_group_id=81348406231&matt_match_type=&matt_network=u366832378764&gclid=EAIaIQobChMIvqytqPjD7AIVihCRCh1oJg0zEAQYAiABEgJ-Q_D_BwE](https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1261145578-10-unid-fita-microporosa-cremer-branca-25cm-x-45m- JM?)

<https://www.callfarma.com.br/produto/50175-fita-microporosa-cremer-2-5cm-x-4-5mt-branca>

<https://www.maconequi.com.br/fita-cirurgica-microporosa-branca-2-5cm-x-4-5m-missner/p?>

[idsku=188&gclid=EAIaIQobChMIvqytqPjD7AIVihCRCh1oJg0zEAQYBiABEgK3oPD_BwE](https://www.maconequi.com.br/fita-cirurgica-microporosa-branca-2-5cm-x-4-5m-missner/p?)

37: <https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1557792382-fita-medica-micropore-branca-1530-50mm-x-10m-c-10un-3m- JM?>

[matt_tool=14520536&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=6543332358&matt_ad_group_id=81348406231&matt_match_type=&matt_network=u366832378764&gclid=EAIaIQobChMI9eSJ5fjD7AIVg7LICH07BASPEAQYAYABEgJUZfD_BwE](https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1557792382-fita-medica-micropore-branca-1530-50mm-x-10m-c-10un-3m- JM?)

<https://www.utilidadesclinicas.com.br/fita-cirurgica-microporosa-branca-5cm-x-10m-missner-mis15884a.html?>

[gclid=EAIaIQobChMI9eSJ5fjD7AIVg7LICH07BASPEAQYAiABEgLIqfD_BwE](https://www.utilidadesclinicas.com.br/fita-cirurgica-microporosa-branca-5cm-x-10m-missner-mis15884a.html?)

<https://www.produtoshospitalaresonline.com.br/fita-medica-micropore-branca-1530---50mm-x-10m--cx-c--10un----3m-/p?>

[idsku=3685&gclid=EAIaIQobChMI9eSJ5fjD7AIVg7LICH07BASPEAQYASABEgJON_D_BwE](https://www.produtoshospitalaresonline.com.br/fita-medica-micropore-branca-1530---50mm-x-10m--cx-c--10un----3m-/p?)

38: https://magazinemedica.com.br/produtos/visualiza/sku/5501/?gclid=EAIaIQobChMIio2xgfnD7AIVCMDICH3i2w6bEAYYAiABEgI8pvD_BwE

https://ballke.com.br/produtos/visualiza/sku/5501/?gclid=EAIaIQobChMIio2xgfnD7AIVCMDICH3i2w6bEAYYCCABEgIK0_D_BwE

<https://dentalcoimbra.com.br/5618-7898911795893-Fio-de-Sutura-Nylon-40-Agulla-15-Shalon>

39: <https://www.dentalmedsul.com.br/produto/fio-de-sutura-agulhado-nylon-5-0-procare-85073>

<https://www.dentalmedsul.com.br/produto/fio-de-sutura-agulhado-nylon-5-0-procare-85073>

https://ballke.com.br/produtos/visualiza/sku/2416/?gclid=EAIaIQobChMIpb7fofnD7AIViYrICh1bLAKAEAQYCCABEgJE_fD_BwE

40: <https://www.fibracirurgica.com.br/fita-para-autoclave-cremer-rola-19mm-x-30m/p>

https://www.hospitalardistribuidora.com.br/fita-adesiva-para-autoclave-19-mm-x-30-metros/p?idsku=1745&gclid=EAIaIQobChMIgauTmPrD7AIVJdWWCh2b3QduEAQYASABEgIYxfD_BwE

<https://ballke.com.br/produtos/fita-autoclave-19mmx30m-cremer/>

41: <https://www.fibracirurgica.com.br/gel-condutor-carbogel-ult-para-ultrassom-100g/p>

<https://www.welmed.com.br/produto/gel-ecg-frasco-100g>

<https://www.superinatec.com.br/gel-para-ecg-desfibrilador-eletrocardiograma-frasco-100g>

42: <https://www.ultrafarma.com.br/hastes-flexiveis-johnsons-cotonetes-com-150-unidades>

https://www.drogasil.com.br/cotonetes-hastes-flexiveis-150-unidades.html?gclid=EAIaIQobChMIgJm7PvD7AIVEoKRCh36DggKEAQYAyABEgJldPD_BwE

<https://www.drogariavenancio.com.br/hastes-flexiveis-cotonetes-150-unidades/p>

43: <https://bisturi.com.br/nebulizadores/aces%C3%B3rios-para-nebuliza%C3%A7%C3%A3o-inala%C3%A7%C3%A3o-nevoni-kit-para-nebulizacao-adulto>

44: <https://loja.accu-chek.com.br/lancetas-accu-chek-softclix-200/p>

45: https://www.medaxo.com.br/garrote-de-elastico-com-clips?utm_source=google

46: https://www.drogasil.com.br/kleenex-leno-suave-leve-100-pague-90.html?gclid=EAIaIQobChMI9NDvlpXE7AIVzwiICR32TwILEAQYBSABEgLhovD_BwE

https://www.drogaraia.com.br/kleenex-leno-suave-leve-100-pague-90.html?gclid=EAIaIQobChMIoYbuwZXE7AIVg47ICh3FOW9aEAQYByABEgKGivD_BwE

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1473537316-lenco-kleenex-caixinha-com-50-folhas-kit-com-24-_JM?matt_tool=14520536&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=6543332358&matt_ad_group_id=81348406231&matt_match_type=&matt_network=u366832378764&gclid=EAIaIQobChMIoYbuwZXE7AIVg47ICh3FOW9aEAQYCiABEgJ5HfD_BwE

47: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-963147642-papel-lencol-70-cmx-50-metros-100-celulose-c10-rolo-plumax-_JM?matt_tool=14520536&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=6543332358&matt_ad_group_id=81348406231&matt_match_type=&matt_network=u366832378764&gclid=EAIaIQobChMI0YyLof_D7AIVibWzCh2VjgtHEAQYAiABEgJszvD_BwE

https://magazinemedica.com.br/produtos/visualiza/sku/7553/?gclid=EAIaIQobChMI0YyLof_D7AIVibWzCh2VjgtHEAQYCSABEgLkffD_BwE

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1638280819-lencol-papel-70-cm-x-50-metros-100-celulose-_JM?matt_tool=26177295&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=6542512723&matt_ad_group_id=77682048439&matt_match_type=&matt_network=u306248980482&gclid=EAIaIQobChMI0YyLof_D7AIVibWzCh2VjgtHEAQYBSABEgKrGvD_BwE

48: https://ballke.com.br/produtos/visualiza/sku/423/?gclid=EAIaIQobChMIvOLS3fPD7AIVhQiICR0YMQ1GEAQYAyABEgLqnfD_BwE

49: https://ballke.com.br/produtos/visualiza/sku/423/?gclid=EAIaIQobChMIvOLS3fPD7AIVhQiICR0YMQ1GEAQYAyABEgLqnfD_BwE

50: https://ballke.com.br/produtos/visualiza/sku/423/?gclid=EAIaIQobChMIvOLS3fPD7AIVhQiICR0YMQ1GEAQYAyABEgLqnfD_BwE

51: https://ballke.com.br/produtos/visualiza/sku/423/?gclid=EAIaIQobChMIvOLS3fPD7AIVhQiICR0YMQ1GEAQYAyABEgLqnfD_BwE

52: <https://www.dentalcremer.com.br/produto/11158/luva-de-procedimento-em-latex-supermax100709/max/100>

53: <https://www.dentalcremer.com.br/produto/11158/luva-de-procedimento-em-latex-supermax100709/max/100>

54: <https://www.dentalcremer.com.br/produto/11158/luva-de-procedimento-em-latex-supermax100709/max/100>

55: <https://shopee.com.br/50-M%C3%A1scara-Descart%C3%A1vel-Cir%C3%BArgica-de-Prote%C3%A7%C3%A3o-Tripla-com-El%C3%A1stico-e-Clipe-Nasal-Caixa-com-50-Unidades-i.294449627.5845679135>

56: <https://www.stramedicalshop.com.br/papel-ecg-termossensivel-216-mm-x-30-m-bionet>

- 57: <https://www.fibracirurgica.com.br/pvpi-10-vic-pharma-solucao-aquosa-topico-100ml-almotolia/p>
- 58: https://www.utilidadesclinicas.com.br/seringa-descartavel-luer-slip-20ml-com-agulha-25-x-0-7mm-descarpack.html?gclid=EAlaIqObChMIw7z9qubD7AIVi4jICh0YbAciEAQYASABEGKBDPD_BwE
- 59: <https://www.casadodermato.com.br/seringa-insulina-1ml-100ui-agulha-13x045mm-cx-c100un-descarpack>
- 60: https://www.utilidadesclinicas.com.br/seringa-descartavel-luer-slip-5ml-com-agulha-25-x-0-7mm-descarpack.html?gclid=EAlaIqObChMI_9ryvuXD7AIVkojICh23DQGCEAQYASABEGJbIfD_BwE
- 61: <https://www.ortocuritiba.com.br/sonda-nasogastrica-curta-n12-medsonda.html>
- 62: <https://www.cirurgicajoinville.com.br/sonda-nasogastrica-longa-no-16-embramed>
- 63: <https://www.hospitalardistribuidora.com.br/sonda-nasogastrica-longa-descartavel-esteril-medsonda/p>
- 64: <https://www.farmadelivery.com.br/termometro-clinico-digital-g-tech-branco-thg1027b>
- 65: <http://www.biovalicbiosseguranca.com/INDICADOR-BIOLOGICO-24H-10-UNID/prod-1961441/>
- 66: <https://loja.accu-chek.com.br/tira-accu-chek-active-50/p>
- 67: https://www.drogariaspacheco.com.br/tiras-accu-chek-performa-roche-c-50-unidades/p?idsku=187224&gclid=EAlaIqObChMIvt_HgdvD7AIVFgiICR1DVAfBEAQYBSABEGKyovD_BwE

Brasília, 15 de dezembro de 2020.

LUCAS DENONI CRATO
Técnico legislativo



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DENONI CRATO - Matr. 22561, Técnico Legislativo**, em 15/12/2020, às 23:13, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0293940** Código CRC: **271552FE**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Térreo, Sala T.48.2 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8368
www.cl.df.gov.br - sas@cl.df.gov.br



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

EXCLUSIVA



ANEXO II DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ATENDIMENTO DO SETOR DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL (SAS/CLDF).

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.645/0001-13, representada por seu Secretário-Geral, MARLON CARVALHO CAMBRAIA, consoante competência delegada pelo artigo 1º, inciso X, do Ato do Presidente nº 46/2021 com base em sua competência originária do artigo 42, § 1º, inciso XI, do Regimento Interno da CLDF, e de outro lado a EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por, portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato que tem por objeto o **fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares para atendimento do Setor de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal (SAS/CLDF)**, do qual são partes integrantes o edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2021-CLDF**, a proposta apresentada pela CONTRATADA, no que couber, e os anexos constantes do processo nº 00001-00033436/2020-17, sujeitando-se as partes às normas disciplinares das Leis nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.648/98 e 9.854/99, da Lei nº 8.078/90, da Lei nº 10.520/02 e demais legislação aplicável à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, para atendimento do Setor de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal (SAS/CLDF), conforme condições, especificações e quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integra este contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE, obrigando-se, especialmente a:

2.1.1. Cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE;

2.1.2. O fornecimento dos medicamentos deverá seguir o prazo estabelecido no Termo de Referência.

2.1.3. Permitir o acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE;

2.1.4. Cumprir todas as orientações do executor do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

2.1.5. Efetuar a correção de falhas apontadas e preceder às verificações necessárias;

2.1.6. Fornecer, por escrito, no prazo máximo de cinco dias contados da assinatura deste contrato, nome e telefone para contato da pessoa que ficará diretamente responsável pelo atendimento à CONTRATANTE;

2.1.7. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;

2.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, bem como aquelas que decorrem da Lei nº 8.666/93 e normas específicas de higiene e controle de qualidade;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

EXCLUSIVA



2.1.9. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstos na legislação em vigor, sendo que sua inadimplência não poderá transferir à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto deste Contrato.

2.1.10. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução do objeto do contrato;

2.1.11. Cumprir diretamente o contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;

2.1.12. Comunicar por escrito ao executor do contrato qualquer anormalidade que possa prejudicar o cumprimento do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários;

2.2. É expressamente vedado à CONTRATADA:

2.2.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços;

2.2.2. a veiculação de publicidade do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

2.2.3. a cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial de outra empresa para execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A fim de possibilitar a execução do objeto deste contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, acesso ao local de realização do fornecimento, se necessário;

3.1.2. Exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, caso o julgue tecnicamente inapto, ou por conveniência administrativa;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução;

3.1.4. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no objeto;

3.1.5. Sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua substituição;

3.1.6. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.

3.1.7. Atestar a nota fiscal após a entrega do objeto pela CONTRATADA;

3.1.8. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Não será exigida garantia contratual, tendo em vista a natureza da presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução dos serviços será acompanhada por executor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

5.2. Cabe ao executor do contrato:

5.2.1. responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

5.2.2. certificar a execução dos serviços, encaminhando cópia desta certificação à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para serem apensados ao contrato;

5.2.3. pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

EXCLUSIVA



5.2.4. adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CÂMARA LEGISLATIVA;

5.2.5. convocar por escrito a CONTRATADA para efetuar os serviços de manutenção corretiva;

5.2.6. notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para ser anexada ao contrato;

5.2.7. exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

5.2.8. adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE.

5.2.9. exigir da contratada a apresentação das certidões negativas de débitos previstas na legislação.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor total do contrato é de _____, **com preços estipulados conforme o desconto descrito na proposta vencedora do certame.**

6.2. O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento relativo ao objeto desta licitação será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços e em consonância com o cronograma estabelecido no Termo de Referência.

7.2. O pagamento somente será efetuado, ressalvados os casos definidos em legislação própria, após o recolhimento, pela CONTRATADA, de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

7.3. Para liquidação da despesa correspondente à nota de empenho relativa ao objeto desta licitação, a CONTRATADA compromete-se a apresentar, juntamente com a primeira via da nota fiscal/fatura, a **Certidão Negativa de Débitos** junto ao GDF, assim como as certidões de regularidade com a previdência social - **CND/INSS** e com o **FGTS**; **Certidão conjunta** emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal; **CNDT**, todas em plena validade.

7.4. O pagamento processado pela CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços de suporte.

7.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

7.6. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive as relativas à qualidade do serviço contratado, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2. À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, no que couber, as seguintes penalidades, nos termos do Decreto Distrital nº 26.851/2006:

8.2.1. Advertência, que é o aviso por escrito, emitido pelo CLDF quando a licitante/adjudicatária descumprir qualquer obrigação.

8.2.2. Multa de:

I - **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de material ou na execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

EXCLUSIVA



atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

8.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, podendo ser descontado da garantia contratual prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.4. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I – mediante recolhimento do valor mediante guia emitida pela CLDF, a ser requerida e paga pela CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

II – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III – mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

IV – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.5. A multa aplicada será devidamente atualizada pelo INPC ou equivalente da data de seu vencimento até a data de efetivo pagamento.

8.6. Em despacho devidamente fundamentado poderá ser suspensa a cobrança das multas cujo somatório de valores seja inferior aos custos dos procedimentos de execução, que prosseguirão quando o montante total superar esse custo operacional.

8.9. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste Contrato poderá ser:

9.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 78, incs. I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

9.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos autos do processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.1.3. judicial, nos termos da legislação em vigor.

9.2. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Além das hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

9.3.1. o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

EXCLUSIVA



- 9.3.2.** o atraso injustificado no início do serviço e, ainda, a paralisação sem justa causa sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 9.3.3.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 9.3.4.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelos representantes da CONTRATANTE, especialmente designados para acompanhar o contrato;
- 9.3.5.** a decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9.3.6.** a ocorrência de caso fortuito ou força maior, de alta relevância e amplo conhecimento, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, §2º da Lei nº 8.666/93;
- 9.3.7.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE e exaradas nos autos do processo administrativo a que se refere este contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93;
- 9.3.8.** a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato;
- 9.3.9.** a supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contrato, por parte da Administração, quando não decorrentes de acordo entre as partes.
- 9.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.5.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 9.6.** Os atos de aplicação das penalidades previstas neste contrato serão publicados no Diário da Câmara Legislativa – DCL e no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2021**, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. O valor do contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a execução deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da CONTRATANTE: Programa de Trabalho:01.122.8204.8517 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Subtítulo: 0065 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CLDF; Elemento de Despesa: 3390-30 “Material de Consumo”, conforme Nota de Empenho nº, emitida em....., sob o evento nº....., na modalidade.....

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições contratuais estipuladas, sem que lhe caiba qualquer reclamação.

13.2 Toda e qualquer alteração, no que couber, deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

14.1. A prestação dos serviços objeto deste contrato foi precedida de licitação, realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 10/2021-CLDF**, instruída nos autos do processo nº 00001-00033436/2020-17.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

EXCLUSIVA



14.2. Independentemente de transcrição, fazem parte deste contrato todas as condições estabelecidas no ato convocatório do **Pregão Eletrônico nº 10/2021-CLDF** e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Câmara Legislativa do Distrito Federal convocará oficialmente a licitante vencedora para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no instrumento convocatório do certame.

17.2. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

17.3. Durante a execução deste contrato não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

17.4. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de qualquer obrigação da CONTRATADA relacionadas com a execução deste, tal fato não poderá desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Brasília - DF, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

EXCLUSIVA



ANEXO III DO EDITAL – PLANILHA DE PREÇO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	Percentual mínimo de desconto a ser ofertado
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e materiais médicos, para atendimento do Setor de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal (SAS/CLDF).	4,17%

Percentual mínimo de desconto (por extenso): quatro vírgula dezessete por cento.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

EXCLUSIVA



ANEXO IV DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Item	Especificação	Percentual de desconto
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e materiais médicos, para atendimento do Setor de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal (SAS/CLDF).	____%

Percentual de desconto (por extenso): _____ por cento.

Valor total da proposta em reais (R\$), escrito por extenso: _____ reais.

Observações:

1- a Licitante deverá ofertar um desconto sobre as tabelas referenciais de preço do fabricante, conforme descrito no Termo de Referência.

2 - deverão constar da proposta todos os dados do item 7.5 do Edital.

3 – o valor total da proposta em reais (R\$) é calculado aplicando-se o desconto da proposta sobre o valor total estimado da contratação (R\$ 30.000,00).